



CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DA CHAMADA CNPQ nº 12/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) – CICLO 2026

1. Do objetivo

1.1 Tornar público o processo de distribuição das cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas pelo CNPq à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), para apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos pela FURG, no âmbito da Chamada CNPq nº 12/2025 – Bolsas de Mestrado e Doutorado: Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2026.

2. Dos programas participantes

2.1 Poderão participar da presente Chamada os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos (PPGs), conforme estabelecido na Chamada CNPq nº 12/2025.

3. Das bolsas

3.1 Do total de bolsas concedidas à FURG pelo CNPq, 22 de Mestrado e 8 de Doutorado, serão disponibilizadas neste edital **11 bolsas de Mestrado e 4 bolsas de Doutorado**, correspondendo a 50% das cotas recebidas para o ciclo 2026, conforme disposto na Chamada CNPq nº 12/2025.

3.2 Do total de bolsas liberadas neste edital, será reservada a proporção de **30%** para destinatários da Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução CONSUN 45/2024). Assim, **3 bolsas de Mestrado e 1 bolsa de Doutorado** serão destinadas prioritariamente aos destinatários da Política de Ações Afirmativas.

3.2.1 Em não havendo o preenchimento dos 30% das bolsas reservadas aos destinatários da Política de Ações Afirmativas, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

3.3 A bolsa de Mestrado é no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, com duração de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, ou até a realização da defesa do seu trabalho de conclusão, caso esta ocorra antes dos prazos supracitados.

3.4 A bolsa de Doutorado é no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, mais taxa de bancada no valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com duração de 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis, ou até a realização da defesa do seu trabalho de conclusão, caso esta ocorra antes dos prazos supracitados.



3.4.1 É responsabilidade do discente detentor da bolsa realizar a entrega de relatório (para bolsas de mestrado e doutorado) e a prestação de contas da taxa de bancada (apenas para bolsas de doutorado) ao final do período de vigência da bolsa, com a apresentação de notas fiscais e demais comprovantes diretamente ao CNPq através da Plataforma Carlos Chagas.

3.5 As bolsas serão distribuídas para apoiar projetos de Dissertações e Teses nos seguintes temas:

- I - Tecnologias voltadas ao uso sustentável de ecossistemas costeiros e oceânicos;
- II - Diversidade e prospecção biológica e geológica voltadas à Economia Azul (EA) e sua gestão;
- III - Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais nos ecossistemas costeiros e oceânicos;
- IV - Uma só saúde em ecossistemas costeiros e oceânicos; e
- V - Educação com ênfase nos aspectos do território.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelas coordenações dos PPGs aptos através do preenchimento de formulário online disponível em <https://forms.gle/6qcLgMnkfYyK2mVm8>.

4.2 Deverão ser realizadas inscrições separadas para cada modalidade de bolsa (mestrado e doutorado).

4.2.1 Em sendo realizada mais de uma inscrição na mesma modalidade de bolsa (mestrado ou doutorado), será considerada apenas a última inscrição.

4.3 Cada PPG poderá indicar a necessidade de até duas bolsas por modalidade.

4.4 O PPG deverá indicar, no momento da inscrição, se deseja concorrer às bolsas de ampla concorrência, às bolsas reservadas para ações afirmativas, ou ambas.

4.4.1 A documentação comprobatória de enquadramento do(a) discente como destinatário(a) da Política de Ações Afirmativas deverá ser enviada apenas no momento da implementação da bolsa, conforme especificado na seção 8.4.



5. Dos critérios de distribuição

5.1 A distribuição das bolsas seguirá os seguintes critérios:

Para bolsas de Doutorado		
Critérios	Observação	Peso
Taxa de cobertura de bolsas de Doutorado*	0,0 a 10,0	50%
Bolsas de Doutorado ociosas no Sistema SCBA/CAPES (mês de referência = dezembro de 2025)	- PPGs sem bolsas ociosas = 10,0 - PPGs com uma bolsa ociosa = 5,0 - PPGs com mais de uma bolsa ociosa = 0,0	50%
Para bolsas de Mestrado		
Critérios	Observação	Peso
Taxa de cobertura de bolsas de Mestrado*	0,0 a 10,0	40%
Bolsas de Mestrado ociosas no Sistema SCBA/CAPES (mês de referência = dezembro de 2025)	- PPGs sem bolsas ociosas = 10,0 - PPGs com uma bolsa ociosa = 5,0 - PPGs com mais de uma bolsa ociosa = 0,0	40%
PPG possui apenas Mestrado	Sim = 10 Não = 0	20%

* Para o cálculo da taxa de cobertura de bolsa, será considerado o número de discentes bolsistas (CAPES cotas do PPG e CNPq), dividido pelo número de discentes regularmente matriculados no curso. A nota será atribuída de forma inversamente proporcional à taxa obtida, de forma a priorizar PPGs com menor disponibilidade de bolsas ao qual será atribuída a nota máxima (10,0). Serão considerados neste quesito o número de discentes bolsistas e regularmente matriculados no mês de dezembro de 2025.

5.2 A pontuação final das candidaturas será constituída pelo somatório das pontuações obtidas em cada Nota Ponderada.

5.2.1 Havendo necessidade de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I - PPG com menor taxa de cobertura de bolsa;
- II - PPG com menor conceito CAPES no quadriênio 2021 – 2024.

5.3 Para cada modalidade (mestrado ou doutorado) será distribuída, em um primeiro momento, uma bolsa para cada PPG seguindo a ordem de ranqueamento. Em ainda havendo bolsas disponíveis, será realizada nova rodada de distribuição para aqueles PPGs que solicitaram duas bolsas.

6. Do cronograma

Inscrições – de 12 a 20 de fevereiro de 2026

Divulgação do ranqueamento – 24 de fevereiro de 2026

Recursos – 26 de fevereiro de 2026 (até às 23h59)

Resultado definitivo – até 27 de fevereiro de 2026

Solicitação de implementação das bolsas – até o dia 05 de cada mês (março e abril), através de processo no SEI

Prazo para implementação das bolsas – até abril de 2026 (PPGs que não efetuarem a implementação até 05/04/2026 terão suas cotas repassadas a outros PPGs, seguindo o ranqueamento, para implementação imediata).



6.1 A Chamada CNPq nº 12/2025 determina que as cotas de bolsa não implementadas serão recolhidas, sem possibilidade de novo prazo para implementação.

7. Do prazo recursal

7.1 Os solicitantes, coordenadores de PPGs, terão 48 horas corridas, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso.

7.2 A interposição de recurso deverá ser realizada através do email propesp.capg@furg.br, apresentando fundamentação.

7.3 Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida no item 7.2.

7.4 Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento ou informação além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

7.5 Findado o prazo estipulado para interposição de recursos no Cronograma, o candidato perde o direito de fazê-la.

8. Da seleção de bolsista e implementação da bolsa

8.1 O processo de seleção de bolsista(s) é atribuição da Comissão de Bolsas de cada PPG contemplado neste Edital.

8.2 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados pela Comissão de Bolsas do PPG e pelo(a) candidato(a) os critérios estipulados na Portaria CNPq no 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454?COMPANY_ID=10132.

8.3 Não serão implementadas bolsas com duração inferior a 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado.

8.4 A solicitação de implementação de bolsa deverá ser realizada através de processo no SEI, enviado à DIPOSG até o dia 5 de cada mês, constando:

- I - formulário constante no Anexo 1 devidamente preenchido e assinado;
- II - documentação comprobatória de que o(a) candidato(a) à bolsa é destinatário(a) da Política de Ações Afirmativas, nos casos em que a inscrição do PPG foi para vagas reservadas;
- III – caso o(a) candidato(a) à bolsa possua atividade remunerada ou outros rendimentos, deve ser inserido ao processo documento com a anuência da coordenação do PPG e do/a orientador/a.



8.4.1 A documentação comprobatória relativa às vagas reservadas é a que segue, de acordo com a vaga pretendida:

- I – pessoa negra (preta ou parda): (i) ata da banca de heteroidentificação da Unidade Acadêmica de lotação do PPG indicando o deferimento da heteroidentificação étnico-racial ;
- II – pessoa pertencente aos povos originários: (i) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças);
- III - pessoa quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade; (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola; (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;
- IV - pessoa transgênero que efetuou a retificação do nome: (i) autodeclaração; (ii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação); e (iii) documento de identificação retificado com foto, frente e verso;
- V - pessoa transgênero que não efetuou a retificação do nome: (i) autodeclaração; (ii) documento de identificação com foto, frente e verso; e (iii) carteira de nome social expedida por órgão oficial;
- VI - pessoa com deficiência: (i) parecer da junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) com base no laudo médico.

8.4.2 Para candidatos à bolsa que ingressaram anteriormente na FURG, em cursos de graduação ou pós-graduação, pela reserva de vagas o PPG está dispensado de apresentar novamente a documentação exigida na seção 8.4.1, devendo apresentar apenas comprovação de deferimento de ingresso pela reserva de vagas.

8.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa garantir que o seu CV Lattes esteja atualizado e com status “Enviado” ao CNPq (não pode estar em edição).

8.6 A ausência de qualquer informação solicitada na seção 8.4 implica na perda da cota pelo PPG.

8.7 A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro do prazo constante no cronograma, seção 6 deste Edital, e está condicionada ao aceite da bolsa pelo(a) candidato(a) selecionado(a) pelo PPG, a partir de correspondência eletrônica enviada pelo CNPq. Especificamente, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá um e-mail da Plataforma Carlos Chagas para fazer o Termo de Aceite da Bolsa do CNPq. O(A) candidato(a) informará uma conta corrente pessoa física de própria titularidade do Banco do Brasil. A responsabilidade da acurácia dos dados é do(a) futuro(a) bolsista.



9. Das obrigações do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) orientador(a)

9.1 Ao(À) Coordenador(a) do PPG e ao orientador(a) do(a) bolsista, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- I- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- II- Informar à PROPESP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto
- III- Acompanhar e garantir que todas as produções decorrentes do desenvolvimento das propostas contemplem as seguintes orientações do CNPq:
 - a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.
 - b) Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.
 - c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
 - d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
 - e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).
- IV- Realizar o acompanhamento e avaliação periódica da execução dos projetos contemplados com as bolsas, por meio da análise circunstanciada de relatórios, realização de encontros anuais com a participação de orientadores, bolsistas e eventuais avaliadores externos.
- V- Promover a divulgação das pesquisas em eventos científicos, nacionais e internacionais, ministrando palestras ou publicando resumos em anais, além da publicação de artigos científicos em periódicos especializados.

10. Das obrigações do bolsista

10.1 Ao(À) bolsista, são atribuídas as seguintes obrigações:

- I - Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado.
- II – Informar ao Orientador e à Coordenação do PPG no caso de vínculo empregatício ou funcional, sendo a manutenção da bolsa condicionada à anuência do Orientador e da Coordenação do PPG.



III – Solicitar o cancelamento da bolsa ao Coordenador do PPG no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando o bolsista for contratado como professor substituto.

IV - Ao término da bolsa, o bolsista deverá preencher, diretamente na Plataforma Carlos Chagas, o documento intitulado "Formulário de Prestação de Contas" e enviar, juntamente ao formulário, Relatório Técnico, através do documento "Anexo do Relatório Técnico".

11. Disposições finais

11.1 Eventuais situações, não contempladas nesta chamada, serão decididas pela PROPESP.

11.2 Qualquer dúvida referente à esta Chamada deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail propesp.capg@furg.br ou telefone 3233 6820.

Rio Grande, 12 de fevereiro de 2026.

Daiane Dias
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE
MESTRADO OU DOUTORADO PIBPG / CNPq**

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas.

Programa de Pós-Graduação:

Nome do(a) discente candidato(a) à bolsa:

CPF:

E-mail:

Modalidade da bolsa (M ou D): ☐ mestrado ☐ doutorado

Período de vigência da bolsa: Início (mês/ano): ____/____/____ Fim (mês/ano): ____/____/____

Nome do(a) orientador(a):

Tema do projeto (marcar uma opção abaixo):

- ☐ Tecnologias voltadas ao uso sustentável de ecossistemas costeiros e oceânicos
- ☐ Diversidade e prospecção biológica e geológica voltadas à Economia Azul (EA) e sua gestão
- ☐ Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais nos ecossistemas costeiros e oceânicos
- ☐ Uma só saúde em ecossistemas costeiros e oceânicos
- ☐ Educação com ênfase nos aspectos do território

Marcar todas as opções abaixo (obrigatório):

☐ O(a) candidato(a) à bolsa e o(a) orientador(a) se comprometem a desenvolver produtos (e.g., textos, vídeos, material em áudio como, por exemplo, podcasts) jornalísticos e de divulgação científica sobre as pesquisas vinculadas ao projeto, para veiculação em mídias próprias (Portal da FURG na Internet, redes sociais, dentre outras) e envio do material publicado para a PROPESP no email propesp.capg@furg.br.

☐ O(a) candidato(a) à bolsa, o(a) orientador(a) e o(a) presidente da Comissão de Bolsas do PPG declaram ciência das normas que regem o recebimento de bolsas do CNPq.

O(a) candidato(a) à bolsa possui atividade remunerada ou outros rendimentos?

☐ Não

☐ Sim

Em caso positivo, deve ser inserida ao processo documento com a anuência da coordenação do PPG e do(a) orientador(a).

Importante: a manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

Data:

Assinaturas:

Discente candidato(a) à bolsa

Orientador(a)

Presidente da Comissão de
Bolsas do PPG